

CT-45/75

11.11.1975 D.07

finep FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

FINEP/ 006824 /75

Rio de Janeiro, 24 OUT 1975

Ilmo. Sr.
Dr. Vinícius Fonseca
M.D. Presidente
Fundação Oswaldo Cruz
Avenida Brasil, 4365
Rio de Janeiro - RJ

Ref.: CT-75/75

Senhor Presidente,

Acuso o recebimento da carta de 30 de setembro último, com a qual V.Sa. encaminhou o projeto do Convênio a ser assinado entre a Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP e a Fundação Oswaldo Cruz (FOC), do qual constam algumas alterações relativas à nova orientação que preten- de imprimir a essa Instituição.

Com referência às alterações propostas, que vêm especifica- das nas páginas 3 e 4 de sua carta, acredito, como V.Sa., que as mesmas só poderão aumentar a eficiência de Fundação Oswaldo Cruz e órgãos a ela subordinados. Fica, pois, a FINEP à sua disposição para contribuir, den- tro do possível, no sentido de que tais medidas tenham o êxito desejado.

Cumpre-me, contudo, frisar que, como é do seu conhecimento, a FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do FNDC, está sujeita a normas e procedimentos que não podem ser, em alguns casos, modificados por decisão exclusiva desta Empresa. Em particular, não está a FINEP au- torizada a modificar objetivos de Programas e Projetos aprovados em ins- tância superior, da mesma maneira que não pode aumentar a contribuição do FNDC autorizada no mesmo ato e mesmo as reduções orçamentárias e mo- dificações no esquema de liberações de recursos têm que ser justificadas e previamente aprovadas pela Empresa.

Assim, quanto aos itens em questão, cabem as seguintes ob- servações:

1. Não há objeções quanto ao deslocamento das atividades de coordenação e administração dos programas para o âmbito da Presidência da FOC;
2. No que se refere à redução de prazos proposta por V.Sa., estamos dispostos, em princípio, a examinar com oportu- nidade a redução dos mesmos, preservados os montantes globais e desde que sejam mantidos os objetivos origi- nais. Tal redução de prazo, entretanto, só poderá ser feita mediante a apresentação oportuna das sequências da reprogramação técnica e financeira e dependerá das possibilidades objetivas do Orçamento-Programa do FNDC;

CODIFICADO EM
 24/10/75 Cód.:
 Resp.: *[assinatura]*
 24.10.1975



2.

- 3. Os recursos destinados ao projeto PEPPE 0.00 podem ser destinados à implantação do CEPAS, já que tal fato garante a coerência com a proposta original;
- 4. Quanto à sugestão de que a Comissão Coordenadora, cuja criação é cogitada por V.Sa., possa, a qualquer momento, decidir pela suspensão, criação e realocação de projetos específicos, inclusive no que diz respeito a itens de dispêndio, esclareço que, dadas as normas que regem a atuação da FINEP, tais recomendações não dispensarão a apresentação de projetos à Secretaria Executiva do FNDCT;
- 5. Não há objeções quanto ao repasse de recursos para outras instituições - desde que já está previsto em ambos os programas - devendo a FINEP, entretanto, tomar ciência das operações com outras instituições e dar seu assentimento nos casos não previstos.

Quanto à abertura de uma linha de crédito adicional de Cr\$20.000.000,00, estou à disposição de V.Sa. para analisar qualquer pedido nessa sentido que nos seja enviado. Ressalve-se que a abertura de linhas de crédito deve estar apoiada em programas, onde se explicitem os objetivos propostos e meios para atingi-los, e onde a liberação de recursos se dê de projeto a projeto. Desta forma, para dar início a tal negociação, é imprescindível a apresentação de um programa de ação que eventualmente dará origem ao comprometimento de recursos do FNDCT.

Dada as modificações sugeridas, estou anexando uma nova cópia do convênio a ser assinado entre a FINEP e a FOC, que incorpora tais sugestões.

Aproveito o ensejo para ressaltar, mais uma vez, o grande interesse da FINEP nos programas em apreço.

Atenciosamente,

José Pelúcio Ferreira
Presidente

PRES
/g lmm.-